



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1832, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera disposto do Anexo V e revoga dispositivo da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. No Anexo V da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, que trata da Descrição e Atribuição dos Cargos, para o Cargo de Administrador a Habilitação Profissional passa a ser: Curso superior em administração e registro profissional equivalente, e para o Cargo de Estatístico a Habilitação Profissional passa ser: Curso Superior de Estatístico e registro profissional equivalente.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 22, da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador